



PROCESSO N. 13.324/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/2021
EDITAL N. 179/2021

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 08/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 09/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 09/12/2021.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Praça Chico Mendes e Praça Albertina de Amoedo Campos e reforma nos vestiários do Centro Esportivo Angelo Rotolli, através do Orçamento Impositivo do vereador Manoel Eduardo Palomino, reformas nos campos municipais dos espaços esportivos: Centro Esportivo José Geraldo Solidário, Estádio Ismael Poletini e Estádio Maria Paula e reforma do parque infantil do Centro José Geraldo Solidário, através do Orçamento Impositivo do vereador Moacir Genuário, reformas e melhorias na Praça José Schincariol (Fórum) e na Quadra Esportiva do Teatro de Arena, através do Orçamento Impositivo do vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva e do Complexo Esportivo da Associação comunitária do Jardim Maria Beatriz e Adjacências – ACOJAMBA, através do Orçamento Impositivo do vereador Samuel Cavalcante e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva do Distrito de Martim Francisco, através do Orçamento do vereador André Mazon e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva da praça Harmonia e Justiça no Jardim Flamboyant e Quadra Esportiva do Jardim Planalto, através do Orçamento Impositivo do vereador Samuel Cavalcante, reformas e melhorias na Pista de Skate do Half, através do Orçamento Impositivo do vereador Manoel Eduardo Palomino e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias no Centro Esportivo Ocílio Rotolli (Tucurinha), através do Orçamento do vereador André Mazon e serviço de revitalização da Praça Chácara São Marcelo, através do Orçamento Impositivo do vereador Gerson Rossi, no município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.



2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.



5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.



7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).



8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de similaridade ao objeto licitado.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar



durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.



13.2 O pagamento será efetuado em 15 dias após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
926	011201.2781205912.215	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.



XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 22 de novembro de 2021.

WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Praça Chico Mendes e Praça Albertina de Amoedo Campos e reforma nos vestiários do Centro Esportivo Angelo Rotolli, através do Orçamento Impositivo do **vereador** Manoel Eduardo Palomino, reformas nos campos municipais dos espaços esportivos: Centro Esportivo José Geraldo Solidário, Estádio Ismael Poletini e Estádio Maria Paula e reforma do parque infantil do Centro José Geraldo Solidário, através do Orçamento Impositivo do vereador Moacir Genuário, reformas e melhorias na Praça José Schincariol (Fórum) e na Quadra Esportiva do Teatro de Arena, através do Orçamento Impositivo do vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva e do Complexo Esportivo da Associação comunitária do Jardim Maria Beatriz e Adjacências – ACOJAMBA, através do Orçamento Impositivo do vereador Samuel Cavalcante e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva do Distrito de Martim Francisco, através do Orçamento do vereador André Mazon e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva da praça Harmonia e Justiça no Jardim Flamboyant e Quadra Esportiva do Jardim Planalto, através do Orçamento Impositivo do vereador Samuel Cavalcante, reformas e melhorias na Pista de Skate do Half, através do Orçamento Impositivo do vereador Manoel Eduardo Palomino e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias no Centro Esportivo Océlio Rotolli (Tucurinha), através do Orçamento do vereador André Mazon e serviço de revitalização da Praça Chácara São Marcelo, através do Orçamento Impositivo do vereador Gerson Rossi, no município de Mogi Mirim/SP.

LOTE 01

JUSTIFICATIVA:

A Capoeira compreendida como recurso de ensino, que prepara e educa de forma prazerosa, desenvolvendo-se nas atividades físicas, no lazer, em datas festivas e brincadeiras, por meio de músicas, ritmos e danças, proporciona aos seus praticantes, através de sua prática bem orientada, conhecer de forma lúdica aspectos que abrangem o universo desta arte, como: filosofia de vida, instrumento educacional, história, arte, música, cultura popular, esporte, luta e jogo.

Partindo desse princípio e como vem aumentando a procura por este esporte, há a necessidade de construção de um palco para as práticas de capoeira na Praça Chico Mendes, tendo por objetivo o resgate das atividades culturais, identificando a Capoeira como recurso pedagógico em relação a oferecer caminhos para que a criança desenvolva conhecimentos historiográficos, prática de trabalhos corporais, atividades esportivas, construção e aprendizado em instrumentos musicais, dança, enfim, socialização como um todo.

Em relação a Praça Albertina de Amoedo Campos a mesma apresenta diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção.

Sendo assim, há a necessidade de melhorias para que o espaço possa ficar adequado para prática de lazer à população, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos frequentadores deste local.

Referente aos vestiários do Centro Esportivo Angelo Rotolli (Tucurão), ele apresenta alguns problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção. Necessitando assim de reforma para atender aos frequentadores do local em época de campeonatos municipais de futebol, a fim de contribuir para a preservação do bem público e proporcionar um ambiente satisfatório, seguro e agradável aos frequentadores do local.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM I - PRAÇA CHICO MENDES

Rua Artur Juliani, s/nº – Jardim do Lago

Descrição do Serviço

- Construção de base em concreto para prática de capoeira, com elevação em tijolos maciço comum para a construção do palco, sob medidas: 5 m de diâmetro x 0,50m de altura.
- Concreto usinado FCK 25,0 MPA, com brita 1, tipo bombeável e taxa de bombeamento incluso no serviço (palco, calçada e rampa)
- Pintura total do piso do palco com tinta emborrachada, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

ITEM II – PRAÇA ALBERTINA DE AMOEDO CAMPOS

Rua Maria Conceição Campos de Andrade, s/nº – Vila Rádio

Descrição do Serviço

- Base de concreto para a área de 10 x 5m para instalação de Playground, com fornecimento de concreto usinado FCK 25,0 MPA, com brita 1, tipo bombeável e taxa de bombeamento incluso no serviço.
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

ITEM III – CENTRO ESPORTIVO ANGELO ROTOLLI (TUCURÃO)

Rua José Mathias, s/nº – Bairro do Tucura

Descrição do Serviço

- Aquisição e instalação de grade com tela anti pássaros: medindo 24 x 0,50m
- Reparo e reforma em duas portas de ferro 1,20 x2 e 10x2m;



- Troca e reparos no sistema elétrico, com troca no sistema de iluminação por lâmpadas de LED;
- Troca de caixa de disjuntores 2 unidades;
- Troca do sistema elétrico e hidráulicos nos vestiários com 8 registros de gaveta e 2 torneiras;
- Reparo de válvulas hidra de dois vasos sanitários;
- Troca de duas portas em madeira, medidas 0,60 x 2,10m;
- Pintura das paredes internas dos vestiários, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte. Sendo quatro (4) paredes de 18m² e quatro (4) paredes de 12m²;
- Reparo de reboco em geral com pintura em tinta esmalte acrílica, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Retirada de azulejos e troca por tinta acrílica na região molhada do banheiro, nas medidas 3 x 1,20m. Pintura com tinta látex e barrado com tinta óleo, cores a serem definidas pela Secretaria de Esporte;
- Reparos dos registros dos chuveiros;
- Construção de duas paredes nos vestiários, com blocos nº 15, sob medidas de 2m x 1,50 m na região dos chuveiros.
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)
Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.



A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Praça Chico Mendes: Rua Artur Juliani, s/nº – Jardim do Lago
2. Praça Albertina de Amoedo Campos: Rua Maria Conceição Campos Andrade, s/nº – Vila Rádio
3. Centro Esportivo Angelo Rotolli: Rua José Mathias, s/nº – Bairro do Tucura

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.

LOTE 02

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, os campos municipais vêm apresentando diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção.

Sendo assim, há a necessidade de reformas e melhorias para que os espaços esportivos possam ficar adequado para práticas esportivas e de lazer à população, contribuindo para a conservação dos bens públicos, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM I – CENTRO ESPORTIVO JOSÉ GERALDO SOLIDÁRIO
Rua Joaquim Dias Guerreiro, 70 – Mirante

Descrição do Serviço

- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Reparos na tela de proteção da lateral do campo;
- Troca de dois vasos sanitários dos vestiários;
- Reparos em azulejos e reboco com pintura em látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Reparo na parte elétrica dos chuveiros, iluminação, manutenção e reparos dos registros;
- Conserto e lixamento da balança de ferro com balanços, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela



Secretaria de Esporte;

- Conserto e lixamento da gangorra de ferro dupla, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;

- Conserto e lixamento da gangorra de ferro tripla, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;

- Conserto e lixamento do trepa-trepa de ferro, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)

NR-1 – Disposições Gerais

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

ITEM II – ESTÁDIO ISMAEL POLETINI

Rua Cesar Gasparotto, 735 – Bairro Santa Cruz

Descrição do Serviço

- Construção de muro com 25m comprimento X 1,80m altura na divisa entre a casa do caseiro e dos vestiários;

- Pintura dos vestiários, interna e externa, com tinta látex e barrado com tinta óleo, cores a serem definidas pela Secretaria de Esporte. Sendo quatro (4) paredes externas de 18m² e quatro (4) paredes internas de 18m². Quatro (4) paredes externas de 12m² e Quatro (4) paredes internas de 12m².

- Manutenção na rede elétrica e hidráulica dos vestiários;

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)

NR-1 – Disposições Gerais

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

ITEM III – ESTÁDIO MARIA PAULA

Rua Francisco Dias Reis, s/nº – Vila Dias

Descrição do Serviço



- Construção de sanitários com até 10m², um masculino e um feminino, contendo 4 vasos e 2 mictórios, próximo ao Ginásio de Esporte, com o aproveitamento da rede de esgoto local;
- Pintura geral dos sanitários com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.



Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Centro Esportivo José Geraldo Solidário: Rua Joaquim Dias Reis, 70 – Mirante
2. Estádio Ismael Poletini: Rua Cesar Gasparotto, 735 – Bairro Santa Cruz
3. Estádio Maria Paula: Rua Francisco Dias Reis, s/nº – Vila Dias

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.



LOTE 03

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Praça José Schincariol (Fórum) e a Quadra Esportiva do Teatro de Arena, vêm apresentando diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção.

Sendo assim, há a necessidade de reformas e melhorias para que os espaços esportivos possam ficar adequados para práticas esportivas e de lazer à população, contribuindo para a conservação dos bens públicos, bem como, tornando os ambientes mais seguros, proporcionando bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM I – PRAÇA JOSÉ SCHINCARIOL (FÓRUM) Avenida da Saúde com a Rua Eduardo Bergo – Bairro Saúde
Descrição do Serviço
<ul style="list-style-type: none">- Reparos no piso da quadra com argamassa graute;- Reparos e pintura em duas muretas com 33 x 1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Pintura de duas muretas de 23 x 1,20m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Pintura de quatro postes de iluminação de concreto, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco;- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete; nas medidas: 33m x 23m- Aquisição e instalação de 02 (duas) tabelas de basquete com aro e rede;- Reparos em muretas em reboco.- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental) <p><i>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</i></p>



ITEM II – QUADRA ESPORTIVA DO TEATRO DE ARENA
Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/nº – Jardim Áurea

Descrição do Serviço

- Reparos na quadra com argamassa graute;
 - Reparos de muretas em reboco;
 - Pintura de duas muretas sob medida 33m x 1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
 - Pintura de duas muretas sob medida 23m x 1,20m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
 - Reparos de tela;
 - Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco;
 - Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão, nas medidas 33m x 23m.
 - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)
- Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.*

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.;

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.



Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Quadra Esportiva da Praça José Schincariol (Fórum): Avenida da Saúde com a rua Eduardo Bergo – Bairro Saúde
2. Quadra Esportiva do Teatro de Arena: Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/nº – Jardim Áurea

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.

LOTE 04

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Quadra Esportiva e o Complexo Esportivo da Associação comunitária do Jardim Maria Beatriz e Adjacências – ACOJAMBA, vêm apresentando diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção.

Sendo assim, há a necessidade de reformas e melhorias para que o espaço esportivo possa ficar adequado para práticas esportivas e de lazer à população, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

QUADRA ESPORTIVA E COMPLEXO ESPORTIVO DA ACOJAMBA

Rua Afonso Arcuri, 237 – Jardim Maria Beatriz

Descrição do Serviço

- Escavação do espaço sob a medida de 24mx14m para a implantação da quadra de futevolei;
- Aquisição de 24m³ de areia fina e distribuição da mesma na quadra de futevolei;
- Aquisição e instalação de manta para quadra de futevôlei na medida de 24mx14m
- Aquisição e instalação de dois postes para a modalidade futevôlei;
- Reparos de muretas em reboco;
- Pintura em duas muretas com 33 x 1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Pintura de duas muretas de 23 x 1,20m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Reparos de tela;



- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco;
- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete; na medida: 33mx23m;
- Manutenção e conserto do alambrado atrás da área do gol no campo de futebol;
- Pintura da tabela de basquete, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.



A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Quadra Esportiva e Complexo Esportivo da ACOJAMBA: Rua Afonso Arcuri, 237 – Jardim Maria Beatriz.

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30



PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.

LOTE 05

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Quadra Esportiva do Distrito de Martim Francisco vêm apresentando diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção. Sendo assim, há a necessidade de reformas e melhorias para que o espaço esportivo possa ficar adequado para práticas esportivas e de lazer à população, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO
Rua Catarino Gobbo Piovesana, s/nº – Distrito de Martim Francisco

Descrição do Serviço

- Reparos no piso da quadra com argamassa graute;
- Pintura de duas mureta medindo 45x1m e duas muretas 25x1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.
- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão, medidas: 45mx25m;
- Reparo de muretas em reboco;
- Escavação do espaço sob a medida de 24x14m para a implantação da quadra de futevôlei;
- Aquisição e instalação de manta para quadra de areia de futevôlei; medidas: 24mx14m;
- Aquisição e instalação de dois postes para a modalidade futevôlei;
- Aquisição de 24m³ de areia fina e distribuição da mesma na quadra de futevôlei.

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.



FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.



Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Quadra Esportiva do Distrito de Martim Francisco: Rua Catarino Gobbo Piovesana, snº – Distrito de Martim Francisco

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.

LOTE 06

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, as Quadras Esportivas da Praça Harmonia e Justiça do Jardim Flamboyant e do Jardim Planalto, vêm apresentando diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção.

Sendo assim, há a necessidade de reformas e melhorias para que os espaços esportivos possam ficar adequados para práticas esportivas e de lazer à população, contribuindo para a conservação dos bens públicos, bem como, tornando os ambientes mais seguros, proporcionando bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM I – Quadra Esportiva da Praça Harmonia e Justiça: Rua Osvaldo Ferreira com a rua Amadeu Bucci – Jardim Flamboyant

Descrição do Serviço



- Reparos no piso da quadra com argamassa graute.
 - Pintura de duas muretas 33x1m com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
 - Pintura de duas muretas 23x1,20m com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
 - Reparos de muretas em reboco.
 - Pintura de quatro postes de iluminação de concreto, com 6m de altura, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
 - Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
 - Reparos de telas de acordo com o já existente,
 - Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.
 - Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete, nas medidas: 33mx23m;
 - Aquisição e instalação de tabelas de basquete com aro e rede.
 - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)
- Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.*

ITEM II – QUADRA ESPORTIVA DO JARDIM PLANALTO

Rua Sebastião Milano Sobrinho com a Rua Belmiro Finazzi

Descrição do Serviço

- Reparos na quadra com argamassa graute.
- Reparos de muretas em reboco.
- Pintura de duas muretas 35x1,2m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.



- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão, medidas: 35mx22m;

- Aquisição de 24m³ de areia fina e distribuição e distribuição da mesma na quadra de vôlei de areia.

- Aquisição e instalação de quatro bancos de concreto na praça municipal, reparos no piso da academia ao ar livre e instalação de 04 equipamentos de academia ao ar livre fornecidos pela Prefeitura.

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)

NR-1 – Disposições Gerais

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contratada deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.



A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Quadra Esportiva da Praça Harmonia e Justiça: Rua Osvaldo Ferreira com a Rua Amadeu Bucci – Jardim Flamboyant.
2. Quadra Esportiva do Jardim Planalto: Rua Sebastião Milano Sobrinho com a rua Belmiro Finazzi – Jardim Planalto

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30



PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.

LOTE 07

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Pista de Skate do Half vêm apresentando diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção.

Sendo assim, há a necessidade de reformas e melhorias para que o espaço esportivo possa ficar adequado para práticas esportivas e de lazer à população, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PISTA DE SKATE DO HALF

Praça Nove de Julho, s/nº – Centro

Descrição do Serviço

- Lixamento e pintura das ferragens em 300 m lineares entre a quadra e a ferradura de skate, reparo na tela, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.

- Reparos no piso da quadra de skate com argamassa graute e/ou instalação de novo piso, caso haja necessidade.

- Reparos na iluminação e troca de 4 refletores em LED.

- Limpeza geral do local, dimensão total: 1.000m²;

- Reparos na parede em reboco.

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)

NR-1 – Disposições Gerais

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;



A Contratada deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Pista de Skate do Half: Praça Nove de Julho, s/nº – Centro

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.

LOTE 08

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o Centro Esportivo Ocílio Rotolli (Tucurinha) vêm apresentando diversos problemas estruturais, devido a falta de conservação, operacionalização e manutenção. Sendo assim, há a necessidade de reformas para que o espaço esportivo possa ficar adequado para práticas esportivas e de lazer à população, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CENTRO ESPORTIVO OCÍLIO ROTOLLI (TUCURINHA)

Avenida Pedro Botesi, s/nº - Bairro do Tucura

Descrição do Serviço

- Reparos no piso da quadra com argamassa graute;
- Pintura de uma mureta 32x2m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Pintura da arquibancada com três pisos, com 32 metros de comprimento, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Pintura de dois postes de iluminação de concreto, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;



- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
 - Reparos com troca de telas 22x2,5x2 altura e 2x2,5x2 altura;
 - Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.
 - Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete, medidas: 32mx22m;
 - Aquisição e instalação de um par de tabelas de basquete com aros e redes;
 - Pintura da mureta lateral, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
 - Reparos de muretas em reboco;
 - Pintura da parede do vestiário ao lado da quadra, com tinta látex e barrado em tinta óleo, cores a serem definidas pela Secretaria de Esporte. Sendo: quatro (4) paredes de 22m² e duas(2) paredes de 25m².
 - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)
- Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.*

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.



Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Centro Esportivo Océlio Rotolli (Tucurinha): Avenida Pedro Botesi, s/nº – Bairro do Tucura

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.

LOTE 09

JUSTIFICATIVA:

Com o crescimento da cidade e o adensamento de áreas centrais, os espaços públicos se tornam uma indispensável opção de área de lazer, as praças espalhadas pelos bairros, são elementos necessários para a vida na cidade, tornando-se objeto de interesse público. No caso Praça Benedito Pereira da Silva, localizada na Chácara São Marcelo, conta com um espaço denominado como praça, porém a situação atual não permite o seu uso adequado, com sua área ampla, verde e acessível tem potencial para tal. Através de uma revitalização busca proporcionar melhor distribuição e limitação dos espaços utilizando a vegetação já existente, atraindo assim a população a um lugar agradável. Dispondo também de um espaço para atividades físicas, descanso, socialização, tornando um ambiente mais agradável, proporcionando lazer e o bem-estar aos frequentadores do local.

Diante do exposto, há a necessidade de revitalização do local a fim de contribuir para a conservação do espaço público, oferecendo segurança, lazer, socialização, tornando um ambiente mais agradável, proporcionando o bem-estar aos frequentadores do local.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRAÇA BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Rua Vereador Waldemar Zingra com a Rua Sebastião Gasparini – Chácara São Marcelo

Descrição do Serviço

- Construção de base de concreto usinado FCK 25, medidas: 6,5mx6,5mx 7cm;
- Aquisição e instalação de quatro bancos de concreto na praça municipal;
- Aquisição e instalação de 2 coletores de lixo de polipropileno 50 litros, com suporte em aço, pintura epoxi, fechadura e chave de segurança, dimensões aproximadas: 110cm altura x 45cm largura x 20cm de profundidade.
- Aquisição e plantio de grama tipo esmeralda na área ao redor da academia ao ar livre, medida: 44m²
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais



NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Praça Benedito Pereira da Silva: Rua Vereador Waldemar Zingra com a Rua Sebastião Gasparini - Chácara São Marcelo

Funcionário responsável: André Luiz de Oliveira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 12 meses de garantia.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CHICO MENDES E PRAÇA ALBERTINA DE AMOEDO CAMPOS E REFORMA NOS VESTIÁRIOS DO CENTRO ESPORTIVO ANGELO ROTOLLI, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PALOMINO, REFORMAS NOS CAMPOS MUNICIPAIS DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS: CENTRO ESPORTIVO JOSÉ GERALDO SOLIDÁRIO, ESTÁDIO ISMAEL POLETINI E ESTÁDIO MARIA PAULA E REFORMA DO PARQUE INFANTIL DO CENTRO JOSÉ GERALDO SOLIDÁRIO, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR MOACIR GENUÁRIO, REFORMAS E MELHORIAS NA PRAÇA JOSÉ SCHINCARIOL (FÓRUM) E NA QUADRA ESPORTIVA DO TEATRO DE ARENA, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR TIAGO CESAR COSTA, REFORMAS E MELHORIAS NA QUADRA ESPORTIVA E DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM MARIA BEATRIZ E ADJACÊNCIAS – ACOJAMBA, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR SAMUEL CAVALCANTE E VEREADOR TIAGO CESAR COSTA, REFORMAS E MELHORIAS NA QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO DO VEREADOR ANDRÉ MAZON E VEREADOR TIAGO CESAR COSTA, REFORMAS E MELHORIAS NA QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA HARMONIA E JUSTIÇA NO JARDIM FLAMBOYANT E QUADRA ESPORTIVA DO JARDIM PLANALTO, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR SAMUEL CAVALCANTE, REFORMAS E MELHORIAS NA PISTA DE SKATE DO HALF, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PALOMINO E VEREADOR TIAGO CESAR COSTA, REFORMAS E MELHORIAS NO CENTRO ESPORTIVO OCÍLIO ROTOLLI (TUCURINHA), ATRAVÉS DO ORÇAMENTO DO VEREADOR ANDRÉ MAZON E SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CHÁCARA SÃO MARCELO, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR GERSON ROSSI, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no



CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2021, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2021, e seus anexos, obrigou-se prestação de serviços de reforma da Praça Chico Mendes e Praça Albertina de Amoedo Campos e reforma nos vestiários do Centro Esportivo Angelo Rotolli, através do Orçamento Impositivo do **vereador** Manoel Eduardo Palomino, reformas nos campos municipais dos espaços esportivos: Centro Esportivo José Geraldo Solidário, Estádio Ismael Poletini e Estádio Maria Paula e reforma do parque infantil do Centro José Geraldo Solidário, através do Orçamento Impositivo do vereador Moacir Genuário, reformas e melhorias na Praça José Schincariol (Fórum) e na Quadra Esportiva do Teatro de Arena, através do Orçamento Impositivo do vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva e do Complexo Esportivo da Associação comunitária do Jardim Maria Beatriz e Adjacências – ACOJAMBA, através do Orçamento Impositivo do vereador Samuel Cavalcante e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva do Distrito de Martim Francisco, através do Orçamento do vereador André Mazon e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias na Quadra Esportiva da praça Harmonia e Justiça no Jardim Flamboyant e Quadra Esportiva do Jardim Planalto, através do Orçamento Impositivo do vereador Samuel Cavalcante, reformas e melhorias na Pista de Skate do Half, através do Orçamento Impositivo do vereador Manoel Eduardo Palomino e vereador Tiago Cesar Costa, reformas e melhorias no Centro Esportivo Ocílio Rotolli (Tucurinha), através do Orçamento do vereador André Mazon e serviço de revitalização da Praça Chácara São Marcelo, através do Orçamento Impositivo do vereador Gerson Rossi, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

LOTE 01

ITEM I - PRAÇA CHICO MENDES Rua Artur Juliani, s/nº – Jardim do Lago	VALOR
Descrição do Serviço - Construção de base em concreto para prática de capoeira, com elevação em tijolos maciço comum para a construção do palco, sob medidas: 5 m de diâmetro x 0,50m de altura. - Concreto usinado FCK 25,0 MPA, com brita 1, tipo bombeável e taxa de bombeamento incluso no serviço (palco, calçada e rampa) - Pintura total do piso do palco com tinta emborrachada, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte. - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:	



NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

ITEM II – PRAÇA ALBERTINA DE AMOEDO CAMPOS Rua Maria Conceição Campos de Andrade, s/nº – Vila Rádio	VALOR
Descrição do Serviço - Base de concreto para a área de 10 x 5m para instalação de Playground, com fornecimento de concreto usinado FCK 25,0 MPA, com brita 1, tipo bombeável e taxa de bombeamento incluso no serviço. - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental) <i>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</i>	

ITEM III – CENTRO ESPORTIVO ANGELO ROTOLLI (TUCURÃO) Rua José Mathias, s/nº – Bairro do Tucura	VALOR
Descrição do Serviço - Aquisição e instalação de grade com tela anti pássaros: medindo 24 x 0,50m - Reparo e reforma em duas portas de ferro 1,20 x2 e 10x2m; - Troca e reparos no sistema elétrico, com troca no sistema de iluminação por lâmpadas de LED; - Troca de caixa de disjuntores 2 unidades; - Troca do sistema elétrico e hidráulicos nos vestiários com 8 registros de gaveta e 2 torneiras; - Reparo de válvulas hidra de dois vasos sanitários; - Troca de duas portas em madeira, medidas 0,60 x 2,10m; - Pintura das paredes internas dos vestiários, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte. Sendo quatro (4) paredes de 18m ² e quatro (4) paredes de 12m ² ;	



- Reparo de reboco em geral com pintura em tinta esmalte acrílica, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
 - Retirada de azulejos e troca por tinta acrílica na região molhada do banheiro, nas medidas 3 x 1,20m. Pintura com tinta látex e barrado com tinta óleo, cores a serem definidas pela Secretaria de Esporte;
 - Reparos dos registros dos chuveiros;
 - Construção de duas paredes nos vestiários, com blocos nº 15, sob medidas de 2m x 1,50 m na região dos chuveiros.
 - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)
- Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.**

E/OU

LOTE 02

ITEM I – CENTRO ESPORTIVO JOSÉ GERALDO SOLIDÁRIO Rua Joaquim Dias Guerreiro, 70 – Mirante	VALOR
Descrição do Serviço	
<ul style="list-style-type: none">- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Reparos na tela de proteção da lateral do campo;- Troca de dois vasos sanitários dos vestiários;- Reparos em azulejos e reboco com pintura em látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Reparo na parte elétrica dos chuveiros, iluminação, manutenção e reparos dos registros;- Conserto e lixamento da balança de ferro com balanços, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Conserto e lixamento da gangorra de ferro dupla, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Conserto e lixamento da gangorra de ferro tripla, pintura com tinta antiferrugem	



e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;

- Conserto e lixamento do trepa-trepa de ferro, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)

NR-1 – Disposições Gerais

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

ITEM II – ESTÁDIO ISMAEL POLETINI Rua Cesar Gasparotto, 735 – Bairro Santa Cruz	VALOR
Descrição do Serviço	
<p>- Construção de muro com 25m comprimento X 1,80m altura na divisa entre a casa do caseiro e dos vestiários;</p> <p>- Pintura dos vestiários, interna e externa, com tinta látex e barrado com tinta óleo, cores a serem definidas pela Secretaria de Esporte. Sendo quatro (4) paredes externas de 18m² e quatro (4) paredes internas de 18m². Quatro (4) paredes externas de 12m² e Quatro (4) paredes internas de 12m².</p> <p>- Manutenção na rede elétrica e hidráulica dos vestiários;</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</p>	

ITEM III – ESTÁDIO MARIA PAULA Rua Francisco Dias Reis, s/nº – Vila Dias	VALOR
Descrição do Serviço	
<p>- Construção de sanitários com até 10m², um masculino e um feminino, contendo 4 vasos e 2 mictórios, próximo ao Ginásio de Esporte, com o aproveitamento da</p>	



rede de esgoto local;

- Pintura geral dos sanitários com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)

NR-1 – Disposições Gerais

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

E/OU

LOTE 03

ITEM I – PRAÇA JOSÉ SCHINCARIOL (FÓRUM) Avenida da Saúde com a Rua Eduardo Bergo – Bairro Saúde	VALOR
Descrição do Serviço	
<ul style="list-style-type: none">- Reparos no piso da quadra com argamassa graute;- Reparos e pintura em duas muretas com 33 x 1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Pintura de duas muretas de 23 x 1,20m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Pintura de quatro postes de iluminação de concreto, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco;- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete; nas medidas: 33m x 23m- Aquisição e instalação de 02 (duas) tabelas de basquete com aro e rede;- Reparos em muretas em reboco.- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:	



NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

ITEM II – QUADRA ESPORTIVA DO TEATRO DE ARENA Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/nº – Jardim Áurea	VALOR
Descrição do Serviço	
<p>- Reparos na quadra com argamassa graute;</p> <p>- Reparos de muretas em reboco;</p> <p>- Pintura de duas muretas sob medida 33m x 1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;</p> <p>- Pintura de duas muretas sob medida 23m x 1,20m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;</p> <p>- Reparos de tela;</p> <p>- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco;</p> <p>- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão, nas medidas 33m x 23m.</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</p>	

E/OU

LOTE 04

QUADRA ESPORTIVA E COMPLEXO ESPORTIVO DA ACOJAMBA Rua Afonso Arcuri, 237 – Jardim Maria Beatriz	VALOR
Descrição do Serviço	
<p>- Escavação do espaço sob a medida de 24mx14m para a implantação da quadra</p>	



de futevolei;

- Aquisição de 24m³ de areia fina e distribuição da mesma na quadra de futevolei;
- Aquisição e instalação de manta para quadra de futevôlei na medida de 24mx14m
- Aquisição e instalação de dois postes para a modalidade futevôlei;
- Reparos de muretas em reboco;
- Pintura em duas muretas com 33 x 1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Pintura de duas muretas de 23 x 1,20m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- Reparos de tela;
- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco;
- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete; na medida: 33mx23m;
- Manutenção e conserto do alambrado atrás da área do gol no campo de futebol;
- Pintura da tabela de basquete, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

E/OU

LOTE 05

QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO Rua Catarino Gobbo Piovesana, s/nº – Distrito de Martim Francisco	VALOR
Descrição do Serviço	
<ul style="list-style-type: none">- Reparos no piso da quadra com argamassa graute;- Pintura de duas mureta medindo 45x1m e duas muretas 25x1m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;	



- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
 - Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.
 - Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão, medidas: 45mx25m;
 - Reparo de muretas em reboco;
 - Escavação do espaço sob a medida de 24x14m para a implantação da quadra de futevôlei;
 - Aquisição e instalação de manta para quadra de areia de futevôlei; medidas: 24mx14m;
 - Aquisição e instalação de dois postes para a modalidade futevôlei;
 - Aquisição de 24m³ de areia fina e distribuição da mesma na quadra de futevôlei.
 - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)
- Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.***

E/OU

LOTE 06

ITEM I – Quadra Esportiva da Praça Harmonia e Justiça: Rua Osvaldo Ferreira com a rua Amadeu Bucci – Jardim Flamboyant	VALOR
Descrição do Serviço	
<ul style="list-style-type: none">- Reparos no piso da quadra com argamassa graute.- Pintura de duas muretas 33x1m com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.- Pintura de duas muretas 23x1,20m com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.- Reparos de muretas em reboco.	



- Pintura de quatro postes de iluminação de concreto, com 6m de altura, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
 - Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.
 - Reparos de telas de acordo com o já existente,
 - Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.
 - Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete, nas medidas: 33mx23m;
 - Aquisição e instalação de tabelas de basquete com aro e rede.
 - A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)
NR-1 – Disposições Gerais
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)
- Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.**

ITEM II – QUADRA ESPORTIVA DO JARDIM PLANALTO Rua Sebastião Milano Sobrinho com a Rua Belmiro Finazzi	VALOR
<p>Descrição do Serviço</p> <ul style="list-style-type: none">- Reparos na quadra com argamassa graute.- Reparos de muretas em reboco.- Pintura de duas muretas 35x1,2m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão, medidas: 35mx22m;- Aquisição de 24m³ de areia fina e distribuição e distribuição da mesma na quadra de vôlei de areia.	



- Aquisição e instalação de quatro bancos de concreto na praça municipal, reparos no piso da academia ao ar livre e instalação de 04 equipamentos de academia ao ar livre fornecidos pela Prefeitura.

- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)

NR-1 – Disposições Gerais

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

E/OU

LOTE 07

PISTA DE SKATE DO HALF Praça Nove de Julho, s/nº – Centro	VALOR
<p>Descrição do Serviço</p> <p>- Lixamento e pintura das ferragens em 300 m lineares entre a quadra e a ferradura de skate, reparo na tela, pintura com tinta esmalte sintético, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte.</p> <p>- Reparos no piso da quadra de skate com argamassa graute e/ou instalação de novo piso, caso haja necessidade.</p> <p>- Reparos na iluminação e troca de 4 refletores em LED.</p> <p>- Limpeza geral do local, dimensão total: 1.000m²;</p> <p>- Reparos na parede em reboco.</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p><i>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</i></p>	

E/OU



LOTE 08

CENTRO ESPORTIVO OCÍLIO ROTOLLI (TUCURINHA) Avenida Pedro Botesi, s/nº - Bairro do Tucura	VALOR
<p>Descrição do Serviço</p> <ul style="list-style-type: none">- Reparos no piso da quadra com argamassa graute;- Pintura de uma mureta 32x2m, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Pintura da arquibancada com três pisos, com 32 metros de comprimento, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Pintura de dois postes de iluminação de concreto, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Lixamento e pintura das ferragens sob a tela, com tinta esmalte sintético com fundo de acabamento, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Reparos com troca de telas 22x2,5x2 altura e 2x2,5x2 altura;- Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.- Pintura total do piso da quadra com tinta emborrachada e demarcação para a modalidade futebol de salão e basquete, medidas: 32mx22m;- Aquisição e instalação de um par de tabelas de basquete com aros e redes;- Pintura da mureta lateral, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;- Reparos de muretas em reboco;- Pintura da parede do vestiário ao lado da quadra, com tinta látex e barrado em tinta óleo, cores a serem definidas pela Secretaria de Esporte. Sendo: quatro (4) paredes de 22m² e duas(2) paredes de 25m².- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental) <p>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</p>	

E/OU



LOTE 09

PRAÇA BENEDITO PEREIRA DA SILVA Rua Vereador Waldermar Zingra com a Rua Sebastião Gasparini – Chácara São Marcelo	VALOR
<p>Descrição do Serviço</p> <ul style="list-style-type: none">- Construção de base de concreto usinado FCK 25, medidas: 6,5mx6,5mx 7cm;- Aquisição e instalação de quatro bancos de concreto na praça municipal;- Aquisição e instalação de 2 coletores de lixo de polipropileno 50 litros, com suporte em aço, pintura epoxi, fechadura e chave de segurança, dimensões aproximadas: 110cm altura x 45cm largura x 20cm de profundidade.- Aquisição e plantio de grama tipo esmeralda na área ao redor da academia ao ar livre, medida: 44m²- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental) <p><i>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</i></p>	

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses após, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a contas da emissão da ordem de serviços.

3.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1 Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

3.2.2 Os funcionários contratados pela Empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

3.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos.

3.2.4 A CONTRATADA deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste.



3.2.5 A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Mogi Mirim pagará a CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

9.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
926	011201.2781205912.215	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



14. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

14.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)